



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 245/2023/CG/PMA

Alfenas, 29 de maio de 2023.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 28/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 28/2023 de autoria do Vereador Jaime Daniel dos Santos, encaminhamos anexos os esclarecimentos apresentados pelo Secretário Municipal de Suprimentos e Contratos.

Atenciosamente,


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador José Carlos de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 072/2023

Alfenas (MG), 22 Maio de 2023

De: *Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC).*

Para: *Assessoria/Coordenação de Governo- Secretaria Municipal de Coord. de Governo (SEGOV)*
Ilma. Christyane Noronha Trombeta de Moraes

Assunto: Resposta: Requerimento nº 28/2023 - Câmara Municipal de Alfenas.

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta às solicitações contidas no **Requerimento nº 28/2023, de 31 de março de 2023, da Câmara Municipal de Alfenas**, apresentada pelo Senhor Vereador Jaime Daniel dos Santos segue abaixo informações solicitadas:

I – Atualmente são locados pela Prefeitura Municipal de Alfenas o **total de 46 veículos**, considerando Fundo Municipal de Saúde (F.M.S) e Prefeitura Municipal de Alfenas (P.M.A). Para fins de comprovação, segue em anexo cópia dos contratos e Termo(s) Aditivo(s) (T.A) e a relação de veículos locados em cada um, firmados com a empresa Loc Minas Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.140/0001-50, de acordo com tabela abaixo:

Item	Contrato	Nº Adesão/Pregão	Nº processo	Entidade
01	16/2021	21/2021	80/2021	F.M.S
02	24/2021	21/2021	79/2021	P.M.A
03	41/2021	53/2021	80/2021	F.M.S

II – Segue anexo os relatórios de março e abril contendo os valores mensais gastos em cada contrato. Segue também o extrato de credor referente ao ano de 2022 com informações sobre o gasto anual.

III – Com relação a guarda destes veículos, informamos que encontram-se lotados nos respectivos setores, ou seja, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e no pátio da Prefeitura Municipal de Alfenas, no Setor de Transporte das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROBERTO DIAS DE ALENCAR

Secretário Municipal de Suprimentos e Contratos



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

www.cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 28/2023

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfenas - MG

Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente o que preconiza o §3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

que verifique junto ao setor competente e posteriormente encaminhe a este Poder a devida manifestação, junto ao envio de documentação, no que pertine às seguintes indagações:

I- Com relação aos veículos da Prefeitura Municipal, quantos veículos são locados atualmente? Leva-se em consideração aqueles que são utilizados no transporte de pacientes e também dos demais setores da Administração local. Favor enviar o contrato atualizado.

II- Qual o valor gasto mensalmente com este contrato? Qual o valor gasto no ano de 2022?

III- Onde estes veículos se encontram atualmente? Existe um galpão ou algo equivalente para a devida fiscalização

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento objetiva garantir uma política pública transparente, bem como encontra respaldo na função fiscalizadora própria do Poder Legislativo de controle dos atos do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Alfenas, 31 de março de 2023

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Vereador(a)

Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia

03 / 04 / 23

PRESIDENTE



Assinado com senha por Jaime Daniel dos Santos - 31/03/2023 11:19:54, Documento Nº 2528 - REQUERIMENTO Nº 28/2023 - consulta à autenticidade em:
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2528&>



2023252800080028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 16/2021 - CÓPIAS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

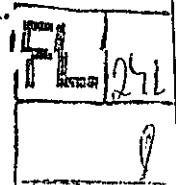


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 -- Centro -- 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 -- Email licitcoes@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFENAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E A EMPRESA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO 80/2021 (FMS)
PREGÃO: 21/2021
CONTRATO n° 16/2021 (FMS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, n° 347- Centro- CEP: 37130-031 - inscrito no CNPJ sob n° 18. 243.220/0001-01, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, CNPJ 11.436.319/0001-80**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, n° 68, Centro/ Alfenas - MG, através da **Secretária Municipal de Saúde, DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF n° 069.718.216-96, delegada através da portaria 008/2018, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.788.140/0001-50 com sede à Rua Cristiano Moreira Sales n° 42-A, Estoril Belo Horizonte/MG, neste ato representada por: **Luiz Daniel Goulart Viana**, inscrito no CPF: 049.721.396-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão n.º 001/2021, com adesão à Ata de Registro de Preços do pregão 01/2021 da Prefeitura Municipal de Brumadinhos - MG, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito das Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam no Edital Licitação Pregão n.º 01/2021 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções, nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

instrumento contratual, independente de transcrição e da ata de Ata de Registro de Preço nº 01/2021

1.2 QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS :

Itens Fundo Municipal de Saúde (F.M.S)					
Item	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (mês)	Valor Total (anual)
1	2	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel,	Mercedes Benz/Sprinter	R\$12.900,00	R\$309.600,00
2	12	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata	Volkswagen/Gol 1.6	R\$2.100,00	R\$302.400,00
3	4	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata,	Fiat/ Doble 1.8	R\$5.000,00	R\$240.000,00
4	3	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca,	Mercedes Benz/Sprinter	R\$10.640,00	R\$383.040,00
TOTAL: R\$ 1.235.040,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Quarenta reais)					

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Fundo Municipal de saúde e acordo entre as partes.

- Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
- A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1. - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 1.235.040,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Quarenta reais).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no parágrafo primeiro da clausula primeira, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

MEMO	293
	1

3.1.2 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

- a) As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG.
- b) As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item , a partir da data de sua reapresentação.
- c) Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.
- 4.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.
- 4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfemas.mg.gov.br

4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.6 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.

4.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

4.9 Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

04.10 Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.

4.11 11. Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.

4.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ALFENAS – MG, através do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.13 Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.

4.14. Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.

4.15 Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

4.16 -- Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Caberão a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

5.2- Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

5.3- Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



245
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

- 5.5- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6- Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7- Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 5.8- Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9- Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11- Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 5.12- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 5.13- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14- Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em teste de velocidade, competições “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15- Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16- Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 5.17- Informar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.18- Informar imediatamente o CONTRATADO mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 5.19- Não fazer “Mau uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.20- Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, após cumprido 12(meses) do contrato.

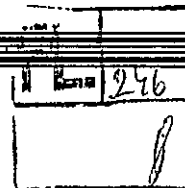


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.104	3.3.90.39	92/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.39	204/2021

CLAUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO

9. Reconheço a situação de **ADESÃO** ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO – tipo Registro de Preço nº001/2021 ,para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitações n.º 42- 38 /2021 , com fundamento na Lei nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei 8.666/93, que rege a presente contratação.

10.2 - Especialmente no caso da Contratada:

10.3. – Infringir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos caso enumerados no inciso IV do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;

10.4. – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos caos enumerados no inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

- 10.5 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 10.6 – E nos demais casos previstos no art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 10.7 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;
- 10.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.9 Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Fundo Municipal de Saúde responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no artigo 77 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3 - Advertência;
- 11.4 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
- 11.5 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- 11.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de Transporte do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S) e Prefeitura Municipal de Alfenas (PMA), ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.
- 12.2 O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte do F.M.S e da PMA na saída e na chegada;
- 12.3 O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio “checklist” diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.



TL 248
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 - Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei 1983/2013, alterada pela Lei 2.173/2013 e do Dec. 160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

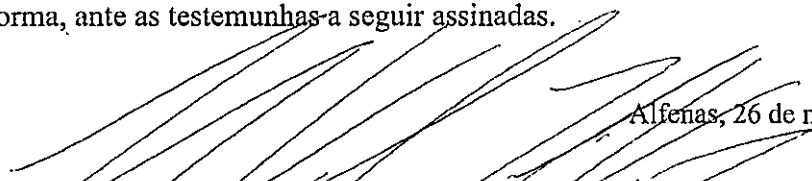
14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

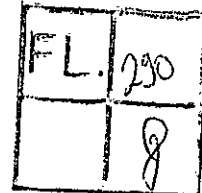
Alfenas, 26 de maio de 2021.


LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,
CNPJ: 18.788.140/0001-50


DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 - Centro - CEP 37130-029 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº0162021, Pregão (Adesão) nº 21/2021, Processo Licitatório nº80/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro nesta cidade de Alfenas, representado pelo Sr. Prefeito Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes pela portaria 387/2021 a Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, e de outro lado a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.788.140/0001-50, sito a Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Sr. Luiz Daniel Goulart Viana, já qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº016/2021, objeto do Pregão n.º21/2021 (Adesão), Processo licitatório nº80/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com franquias de kilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, nos termos constantes da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Objetiva o presente termo aditivo:

- Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, parágrafo 2.1 do instrumento primitivo, com início a partir de 26/05/2022 até 26/05/2023.

- Reajustar o valor do contrato em 14,6548%, índice IGPM do período de doze meses.

Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária, que passam a fazer parte deste instrumento.

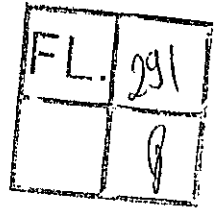
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que correrá por conta da presente despesa será a seguinte:

Ficha nº 23/2022, conforme informação da contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento primitivo e nas suas alterações posteriores não abrangidas neste Termo Aditivo.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 - Centro - CEP 37130-029 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CLAÚSULA QUARTA FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Alfenas como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao contrato 016/2021, em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfenas MG, 26 de maio de 2022

**MUNICÍPIO DE ALFENAS
CONTRATANTE**

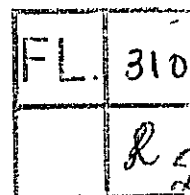
Representado por: **DEYV CABRAL DE ASSIS**

LUIZ DANIEL GOULART Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
VIANA:04972159693 Dados: 2022.05.26 14:56:53 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Inscrita no CNPJ nº 18.788.140/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome _____
CPF: _____ CPF: _____



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

2º Termo Aditivo ao Contrato nº16/2021, Pregão (Adesão) nº21/2021, Processo Licitatório nº80/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, em Alfenas, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Devy Cabral de Assis, através da Portaria nº387/2021 e de outro lado a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50, localizado na Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal já qualificado nos autos, resolvem com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº016/2021**, objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº001/2021 da Prefeitura de Brumadinho/MG, **Pregão nº021/2021, Processo Licitatório nº80/2021**, de objeto: "contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com franquias de kilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos e materias diversos, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Objetiva o presente Termo Aditivo:

- **Promover acréscimo de 25%** no no item 02 – veículo para transporte de passageiros tipo HATCH, o valor do Contrato será acrescido em **R\$86.679,00** (oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária, que passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

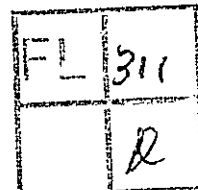
A dotação orçamentária que ocorrerá por conta do presente termo aditivo serão as seguintes: **Fichas nº 023/2022**, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal não abrangida neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA FORO

As partes elegem o foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº016/2021, em três vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

DEYV

Assinado de forma digital por DEYV

CABRAL DE

CABRAL DE

Alfenas MG, 05 de julho de 2022

ASSIS:0697

ASSIS:0697182169

6

1821696

Dados: 2022.07.18

15:32:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALFENAS.

Representado pela Secretária Municipal de Saúde.

Senhora Devy Cabral de Assis

CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART

Assinado de forma digital por LUIZ

VIANA:04972159693

DANIEL GOULART VIANA:04972159693

Dados: 2022.07.18 15:03:46 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

3075

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

3º Termo Aditivo ao Contrato nº16/2021, Pregão (Adesão) nº21/2021, Processo Licitatório nº80/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, em Alfenas, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Túlio Lima da Silva, através da Portaria nº387/2021 e de outro lado a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50, localizado na Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal já qualificado nos autos, resolvem com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº016/2021, objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº001/2021 da Prefeitura de Brumadinho/MG, Pregão nº021/2021, Processo Licitatório nº80/2021, de objeto: “contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com franquias de quilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos e materiais diversos, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Objetiva o presente Termo Aditivo:

- Promover acréscimo de 25% nos itens 03 e 04 – item 03; veículo para transporte de passageiros tipo Fiat/Doblo 1.8 no valor de R\$60.000,00 (anual) e item 04; veículo tipo passageiros Mercedes Benz/Sprinter no valor de R\$127.680,00 (anual), o Contrato será acrescido em R\$187.680,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária, que passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que ocorrerá por conta do presente termo aditivo serão as seguintes: Fichas nº 023/2023, conforme informação da Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal não abrangida neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA FORO

As partes elegem o foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº016/2021, em três vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfenas MG, 01 de abril de 2023

TULIO LIMA DA SILVA:10411714635
Assinado de forma digital por TULIO LIMA DA SILVA:10411714635

MUNICÍPIO DE ALFENAS.

Representado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Senhor TULIO LIMA DA SILVA

CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2023.05.11 15:45:17 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 24/2021 - CÓPIAS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698.2156 - Email licitcoes@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021 (PMA)

PREGÃO: 21/2021

CONTRATO n° 24/2021, (PMA)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, n° 347 - Centro- CEP: 37130-031 - inscrito no CNPJ sob n° 18. 243.220/0001-01, neste ato representado pela Secretária, Municipal de Fazenda e Suprimentos, TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO, inscrita no CPF n° 882.383.426-00, delegada através da portaria 008/2018, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE a Empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.788.140/0001-50 com sede à Rua Cristiano Moreira Sales n° 42-A, Estoril Belo Horizonte/MG, neste ato representada por: Luiz Daniel Goulart Viana, inscrito no CPF: 049.721.396-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Pregão n.º 001/2021, com adesão à Ata de Registro de Preços do pregão 01/2021 da Prefeitura Municipal de Brumadinhos - MG, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1.- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 01/2021 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição e da ata de Ata de Registro de Preço n° 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfenas.mg.gov.br

1.2 DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Itens Prefeitura Municipal de Alfenas (P.M.A)					
Item	Qtd Mês	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca	Mercedes Benz/ Sprinter	R\$8.645,00	R\$103.740,00
2	1	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca	Mercedes Benz/ Sprinter	R\$8.835,00	R\$106.020,00
3	23	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata	Volkswagen/ Gol 1.6	R\$2.100,00	R\$579.600,00
4	10	Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata	Renault/ Duster 1.6	R\$5.600,00	R\$672.000,00
5	5	Veículo tipo pick-up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata	Volkswagen/ Saveiro 1.6	R\$2.375,00	R\$142.500,00
6	1	Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, na cor branca	Chevrolet/ S10 2:8	R\$5.100,00	R\$61.200,00
7	3	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata	Fiat/ Doblo 1.8	R\$5.000,00	R\$180.000,00
8	5	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca	Mercedes Benz/ Sprinter	R\$10.640,00	R\$638.400,00
9	10	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca	Mercedes Benz/ Sprinter	R\$10.450,00	R\$1.254.000,00
Total: R\$ 3.737.460,00 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta reais)					

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Município e acordo entre as partes.

a. Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

b. A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1. - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 3.737.460,00 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 - Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

3.1.2 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

a) As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG.

b) As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item , a partir da data de sua reapresentação.

c) Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.

4.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 - Email licitcoes@alfeas.mg.gov.br

- 4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.6 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.
- 4.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Alfenas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- 4.9 Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Prefeitura de Alfenas;
- 4.10 Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.
- 4.11 Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.
- 4.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 4.13 Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.
- 4.14 Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.
- 4.15 Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- 4.16 - Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o "de acordo" do recebedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Caberão a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 5.2- Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 5.3- Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 - Email licitcoes@alfemas.mg.gov.br

- 5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6- Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7- Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 5.8- Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9- Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11- Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 5.12- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 5.13- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14- Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em teste de velocidade, competições "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15- Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16- Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 5.17- Informar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.18- Informar imediatamente o CONTRATADO mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 5.19- Não fazer "Mau uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.20- Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, após cumprido 12(meses) do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email licitcoes@alfenas.mg.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.39	71/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	136/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	137/2021
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.39	405/2021
01.14.10	008.122.0008.2.044	3.3.90.39	451/2021

CLAUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO

9. Reconheço a situação de ADESÃO ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO – tipo Registro de Preço nº001/2021, para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitações n.º 42- 38 /2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei 8.666/93, que rege a presente contratação.

10.2 - Especialmente no caso da Contratada:

10,3. – Infringir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos caso enumerados no inciso IV do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 - Email licitcoes@alfenas.mg.gov.br

- 10.5 - Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 10.6 - E nos demais casos previstos no art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 10.7 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;
- 10.8 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.9 Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Fundo Municipal de Saúde responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no artigo 77 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3 - Advertência;
- 11.4 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
- 11.5 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- 11.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de Transporte do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S) e Prefeitura Municipal de Alfenas (PMA), ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.
- 12.2 O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte do F.M.S e da PMA na saída e na chegada;
- 12.3 O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio "checklist" diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1365 ou 3698 2156 – Email: licitcoes@alfeas.mg.gov.br

12.3 O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio “checklist” diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei 1983/2013, alterada pela Lei 2.173/2013 e do Dec. 160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Alfenas, 07 de junho de 2021


LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 18.788.140/0001-50


TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2030 – Fax: (0xx35)3698-2035 ou 3698-2039

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2021, Pregão (Adesão) nº21/2021, Processo Licitatório nº79/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS e LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Alfenas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos: **Sr.ª Tanilda das Graças Araújo**, com poderes delegados pra representar o Município de Alfenas pela Portaria nº387/2021 e de outro lado como **CONTRATADO**; **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50, localizado na Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal já qualificado nos autos, resolvem com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº24/2021, objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº001/2021 da Prefeitura de Brumadinho/MG, Pregão nº021/2021, Processo Licitatório nº79/2021, de objeto: “contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com franquias de quilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos e materias diversos”, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Objetiva o presente termo aditivo:

- **Prorrogar por 12 meses** o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, parágrafo 2.1 do instrumento primitivo, com início a partir de **07/06/2022** até **07/06/2023**.
- **Reajustar o valor** do contrato em **10,7119%**, índice IGPM do período de doze meses conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda, estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária e estudo da contabilidade, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que correrá por conta do presente termo aditivo será a seguinte:

06.06.05-04.123.0001.2.0006-3.3.90.39.00.00.00.00.1100 – **Ficha nº 0106/2022**

Conforme informação da contabilidade..



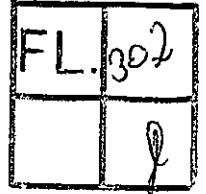
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2030 – Fax: (0xx35)3698-2035 ou 3698-2039

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



CLAUSULA TRECEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2021, em 03 (três) cópias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

Alfenas MG, 07 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ALFENAS

Representado por: **Tanilda das Graças Araújo**
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
VIANA:04972159693 Dados: 2022.06.07 13:30:20 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



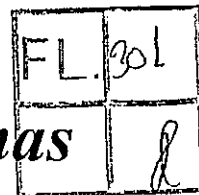
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2030 – Fax: (0xx35)3698-2035 ou 3698-2039

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



5001

2º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2021, Pregão (Adesão) nº21/2021, Processo Licitatório nº79/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS e LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Alfenas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos: Sr.^a **Tanilda das Graças Araújo**, com poderes delegados pra representar o Município de Alfenas pela Portaria nº387/2021 e de outro lado como **CONTRATADO**; **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50, localizado na Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, por seu representante legal já qualificado nos autos, resolvem com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº24/2021, objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº001/2021 da Prefeitura de Brumadinho/MG, Pregão nº021/2021, Processo Licitatório nº79/2021, de objeto: “contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com franquia de kilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos e materias diversos”, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Objetiva o presente termo aditivo:

- **Prorrogar por 12 meses** o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, paragrafo 2.1 do instrumento primitivo, com início a partir de **07/06/2022** até **07/06/2023**.
- **Reajustar o valor** do contrato em **10,7119%**, índice IGPM do período de doze meses conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda, estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária e estudo da contabilidade, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que correrá por conta do presente termo aditivo será a seguinte:

06.06.05-04.123.0001.2.0006-3.3.90.39.00.00.00.00.1100 – **Ficha nº 0106/2022**

Conforme informação da contabilidade..



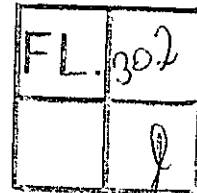
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2030 -- Fax: (0xx35)3698-2035 ou 3698-2039

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



CLAUSULA TRECEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2021, em 03 (três) cópias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

Alfenas MG, 07 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ALFENAS

Representado por: Tanilda das Graças Araújo

CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART: Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
VIANA:04972159693 Dados: 2022.06.07 13:30:20 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº18.788.140/0001-50

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

**CONTRATO 41/2021 -
CÓPIAS DE CONTRATO E TERMOS
ADITIVOS**



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS(FMS) E A EMPRESA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PROCESSO Nº 80/2021(FMS) – ADESÃO AO PREGÃO Nº 21/2021.

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PROCESSO Nº 80/2021(FMS)

CONTRATO Nº 41/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas(MG), CEP: 37130-031, inscrito no CNPJ sob nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS**, CNPJ Nº 11.436.319/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, Alfenas(MG), através da **Secretária Municipal de Saúde, DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF: nº 069.718.216-96, delegada através da Portaria nº 387/2021, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.788.140/0001-50, com sede à Rua Cristiano Moreira Sales nº 42(A), Estoril, Belo Horizonte(MG), neste ato representada por: **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, inscrito no CPF: nº 049.721.396-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência com o Pregão nº 001/2021, com **ADESÃO A Ata Registro de Preços do Pregão nº 01/2021** da Prefeitura Municipal de Brumadinhos(MG), mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as **Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. - O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos** descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito das Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de **12(Doze) meses**, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** que constam no Edital Licitação Pregão nº 001/2021 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição e da Ata de Registro de Preços nº 01/2021.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

1.2 - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

ITENS DESCRITIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS)					
Ítem	Qtd.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (mês)	Valor Total (anual)
1	01	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
2	03	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata.	Flat/ Doblo 1.8	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3	01	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca.	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
4	01	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 10.450,00	R\$ 125.400,00
TOTAL TOTAL: R\$ 461.580,00(Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 - O Presente contrato tem como prazo de vigência de 12(doze) meses, com Início em: 02/08/2021 e Término em: 01/07/2022, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde e acordo entre as partes.

a) Ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

b) A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Total estimado de R\$ 461.580,00(Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços do objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado.

3.1.2 - O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10(dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mediante itens:

a) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em Real e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas (MG).

b) As notas Fiscais/Faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item, a partir da data de sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359;

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

2



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

c) Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN – referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.

4.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.6 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.

4.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

4.9 - Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

4.10 - Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.

4.11 - Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.

4.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG), através do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.13 - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.

4.14 - Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.

4.15 - Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

4.16 - Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Caberão a **CONTRATANTE** as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 5.2 - Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 5.3 - Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.5 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7 - Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**;
- 5.8 - Todos os motoristas/condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9 - Comunicar no prazo máximo de 02(dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10 - No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11 - Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**;
- 5.12 - Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 5.13 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14 - Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em teste de velocidade, competições "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15 - Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16 - Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 5.17 - Informar imediatamente o **CONTRATADO** sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos laçres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.18 - Informar imediatamente o **CONTRATADO** mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 5.19 - Não fazer "Mau uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.20 - Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-2360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, após cumprido 12(meses) do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea "b", do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde(FMS).

8.1.1 - Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.104	3.3.90.39	92/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.39	204/2021

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO

9 - Reconheço a situação de ADESÃO ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO - Tipo Registro de Preço nº001/2021, para a contratação do(s) objeto(s) descritos constantes na Solicitação nº 100/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A Rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação.

10.2 - Especialmente no caso da Contratada:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698-1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras.

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

10.3 – Infringir qualquer das Cláusulas e condições do contrato nos casos enumerados no inciso IV do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.4 – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos casos enumerados no inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.5 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.6 – E, nos demais casos previstos no Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.7 – O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;

10.8 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.9 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Fundo Municipal de Saúde responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexecutável, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá as sanções legais previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.3 – Advertência;

11.4 – Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

11.5 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

11.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de Transporte do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S) e Prefeitura Municipal de Alfenas (PMA), ou

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

12.2 - O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Alfenas, na saída e na chegada;

12.3 - O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio "checklist" diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Contrato e dos Termos Aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei nº 1.983/2013, alterada pela Lei nº 2.173/2013 e do Dec. nº 160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Alfenas, 02 de Setembro de 2021.

LOC. MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: Nº 18.788.140/0001-50

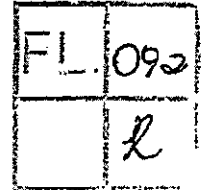
DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 - Centro - CEP 37130-029 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº041/2021, Pregão (Adesão) nº 53/2021, Processo Licitatório nº208/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALFENAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro nesta cidade de Alfenas, representado pelo Sr. Prefeito Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes pela Portaria nº387/2021 a Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, e de outro lado a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.788.140/0001-50, sito a Rua Cristiano Moreira Sales, nº42-A, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Sr. Luiz Daniel Goulart Viana, já qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº041/2021, objeto do Pregão nº53/2021 (Adesão), Processo licitatório nº208/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com franquias de kilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, nos termos constantes da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Objetiva o presente termo aditivo:

- **Prorrogar por 12 meses** o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, parágrafo 2.1 do instrumento primitivo, com início a partir de **02/09/2022** até **02/09/2023**.

- **Reajustar o valor do contrato em 10,7%**, índice IGPM do período de doze meses.

Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e estudo técnico do Diretor de Gestão Orçamentária, que passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que correrá por conta da presente despesa será a seguinte:

10.10.01-10.122.0003.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha nº 23/2022

10.10.02-10.301.0003.2.104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Ficha nº83/2022

Conforme informação da contabilidade em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento primitivo e nas suas alterações posteriores não abrangidas neste Termo Aditivo.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 - Centro - CEP 37130-029 - Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

CLAÚSULA QUARTA FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Alfenas como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.

É por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao contrato 041/2021, em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

DEYV CABRAL DE ASSIS:06971821696
Assinado de forma digital por DEYV CABRAL DE ASSIS:06971821696
Dados: 2022.09.13 14:46:53 -03'00'
Alfenas MG, 02 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ALFENAS CONTRATANTE

Representado por: DEYV CABRAL DE ASSIS

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2022.09.14 07:18:10 -03'00'

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 18.788.140/0001-50 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 16/2021 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS



MEDICÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 16/2021 PREGÃO Nº 21/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo
1	QUJ7065	AMBULÂNCIA
2	RFW1B40	DOBLO
3	RMD7D46	DOBLO
4	RTC4H57	DOBLO
5	RTZ6A85	DOBLO
6	RNO2H78	GOL
7	RNO2J03	GOL
8	RNO4D14	GOL
9	RNO4D21	GOL
10	RNQ6D17	GOL
11	RNQ6D38	GOL
12	RNQ6D48	GOL
13	RNQ6D58	GOL
14	RNV4A34	GOL
15	RNX1A26	GOL
16	RNX1C87	GOL
17	RUJ4F92	GOL
18	RNA6C90	VAN
19	RNG0A06	VAN

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 24/2021 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS --

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/03/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO Nº 21/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo
1	QXC7H16	DUSTER 1.6
2	RNH6B46	DUSTER 1.6
3	RTC9J13	DUSTER 1.6
4	RTD0G72	DUSTER 1.6
5	RTD0G73	DUSTER 1.6
6	RMR2B42	FURGÃO
7	RNQ6I84	FURGÃO
8	RNY0J67	FURGÃO
9	RNZ4G51	FURGÃO
10	RNZ4G53	FURGÃO
11	RNZ4G57	FURGÃO
12	RTA3A93	FURGÃO
13	RTT2C15	FURGÃO
14	QUT5683	GOL 1.6
15	RNO2H59	GOL 1.6
16	RNQ6D27	GOL 1.6
17	RNV3J61	GOL 1.6
18	RNX1C91	GOL 1.6
19	QUF1C77	SAVEIRO 1.6
20	RNI7G16	SAVEIRO 1.6
21	RNI7G18	SAVEIRO 1.6
22	RNV3J18	SPRINTER VAN
23	RNV3J22	SPRINTER VAN
24	RNV3J37	SPRINTER VAN
25	RNV3J44	SPRINTER VAN
26	RNV8E79	SPRINTER VAN

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 41/2021 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/03/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 41/2021 PREGÃO Nº ~~21~~/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

53

Nº	Placa	Veículo
1	RNU4D79	SPRINTER VAN

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

**CONTRATO 16/2021 -
MEDIÇÃO DE MARÇO E ABRIL
2023**



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/03/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 16/2021 PREGÃO Nº 21/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	QUJ7065	AMBULÂNCIA	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 14790.47	30	R\$ 14.790,47
2	RFW1B40	DOBLO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
3	RMD7D46	DOBLO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
4	RTC4H57	DOBLO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
5	RTZ6A85	DOBLO	24/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 5732.74	7	R\$ 1.337,64
6	RNO2H78	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
7	RNO2J03	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
8	RNO4D14	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
9	RNO4D21	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
10	RNQ6D17	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
11	RNQ6D38	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
12	RNQ6D48	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
13	RNQ6D58	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
14	RNV4A34	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
15	RNX1A26	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
16	RNX1C87	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
17	RUJ4F92	GOL	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
18	RNA6C90	VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 12199.27	30	R\$ 12.199,27
19	RNG0A06	VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 12199.27	30	R\$ 12.199,27
Total à faturar R\$ 86.617,87						

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 16/2021 PREGÃO Nº 21/2021. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	QUJ7065	AMBULÂNCIA	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 14790.47	30	R\$ 14.790,47
2	RFW1B40	DOBLO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
3	RMD7D46	DOBLO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
4	RTC4H57	DOBLO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
5	RTZ6A85	DOBLO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 5732.74	30	R\$ 5.732,74
6	RNO2H78	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
7	RNO2J03	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
8	RNO4D14	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
9	RNO4D21	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
10	RNQ6D17	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
11	RNQ6D38	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
12	RNQ6D48	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
13	RNQ6D58	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
14	RNV4A34	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
15	RNX1A26	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
16	RNX1CB7	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
17	RUJ4F92	GOL	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2407.75	30	R\$ 2.407,75
18	RNA6C90	VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 12199.27	30	R\$ 12.199,27
19	RNG0A06	VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 12199.27	30	R\$ 12.199,27
Total à faturar R\$ 91.012,97						

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

**CONTRATO 24/2021 -
MEDIÇÃO DE MARÇO E ABRIL
2023**



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS --

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/03/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO Nº 21/2021. CONFORME DISCRIMINADO ABaixo:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	QXC7H16	DUSTER 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
2	RNH6B46	DUSTER 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
3	RTC9J13	DUSTER 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
4	RTD0G72	DUSTER 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
5	RTD0G73	DUSTER 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
6	RMR2B42	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
7	RNQ6I84	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
8	RNY0J67	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
9	RNZ4G51	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
10	RNZ4G53	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
11	RNZ4G57	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
12	RTA3A93	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
13	RTT2C15	FURGÃO	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
14	QUT5683	GOL 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
15	RNO2H59	GOL 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
16	RNQ6D27	GOL 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
17	RNV3J61	GOL 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
18	RNX1C91	GOL 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
19	QUF1C77	SAVEIRO 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
20	RNI7G16	SAVEIRO 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
21	RNI7G18	SAVEIRO 1.6	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
22	RNV3J18	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
23	RNV3J22	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
24	RNV3J37	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
25	RNV3J44	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
26	RNV8E79	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
Total à faturar R\$ 201.966,20						

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS --

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO Nº 21/2021. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	QXC7H16	DUSTER 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
2	RNH6B46	DUSTER 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
3	RTC9J13	DUSTER 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
4	RTD0G72	DUSTER 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
5	RTD0G73	DUSTER 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 6199,87	30	R\$ 6.199,87
6	RMR2B42	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
7	RNQ6I84	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
8	RNY0J67	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
9	RNZ4G51	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
10	RNZ4G53	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
11	RNZ4G57	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
12	RTA3A93	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
13	RTT2C15	FURGÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11569,39	30	R\$ 11.569,39
14	QUT5683	GOL 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
15	RNO2H59	GOL 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
16	RNQ6D27	GOL 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
17	RNV3J61	GOL 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
18	RNX1C91	GOL 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2324,95	30	R\$ 2.324,95
19	QUF1C77	SAVEIRO 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
20	RNI7G16	SAVEIRO 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
21	RNI7G18	SAVEIRO 1.6	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 2629,41	30	R\$ 2.629,41
22	RNV3J18	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
23	RNV3J22	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
24	RNV3J37	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
25	RNV3J44	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11779,75	11	R\$ 4.319,26
26	RNV8E79	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11779,75	30	R\$ 11.779,75
Total à faturar R\$ 194.505,71						

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 41/2021 - MEDIÇÃO DE MARÇO E ABRIL 2023



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/03/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 41/2021 PREGÃO Nº 21/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	RNU4D79	SPRINTER VAN	01/03/2023 a 30/03/2023	R\$ 11778,48	30	R\$ 11.778,48
						Total à faturar R\$ 11.778,48

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



MEDIÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 41/2021 PREGÃO Nº 21/2021 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	Placa	Veículo	Período	Valor Mensal	Diárias	Valor Faturado
1	RTZ6I25	DOBLO	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 5535,00	30	R\$ 5.535,00
2	RNU4D79	SPRINTER VAN	01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 11778,48	30	R\$ 11.778,48
Total à faturar R\$ 17.313,48						

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2023

LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 16/2021
CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO CREDOR –
EXERCÍCIOS 2022 E 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Extrato do Credor

Código: 14508

Nome: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Documento	Despesa	Emissão Docto	Valor Docto	Ordem/Resto	Data Pagto	Valor Pago	Saldo a Pagar
OA 654332/21	92	31/12/2021	27.005,33	374	08/03/2022	27.005,33	0,00
OA 654393/21	17	31/12/2021	67.416,67	371	08/03/2022	67.416,67	0,00
OA 654394/21	17	31/12/2021	3.546,67	370	08/03/2022	3.546,67	0,00
OA 654395/21	17	31/12/2021	10.640,00	372	08/03/2022	10.640,00	0,00
OA 654479/21	17	31/12/2021	77.020,00	369	08/03/2022	77.020,00	0,00
OA 654480/21	17	31/12/2021	82.186,67	373	08/03/2022	82.186,67	0,00
OA 654481/21	17	31/12/2021	10.640,00	368	08/03/2022	10.640,00	0,00
Total Dezembro de 2021:			278.455,34			278.455,34	0,00
EE 90	23	03/01/2022	85.020,00				0,00
EE 90 (SE 1)	23	03/01/2022	85.020,00	1848	19/04/2022	85.020,00	0,00
EE 91	23	03/01/2022	31.920,00				0,00
EE 91 (SE 1)	23	03/01/2022	10.640,00	1849	19/04/2022	10.640,00	0,00
EE 170	23	03/01/2022	85.020,00				0,00
EE 91 (SE 2)	23	31/01/2022	10.640,00	1850	19/04/2022	10.640,00	0,00
EE 170 (SE 1)	23	31/01/2022	85.020,00	1851	19/04/2022	43.700,00	0,00
				1859	25/04/2022	41.320,00	
Total Janeiro de 2022:			201.960,00			191.320,00	10.640,00
EE 501	23	25/02/2022	85.020,00				0,00
Total Fevereiro de 2022:			85.020,00			0,00	95.660,00
EE 91 (SE 3)	23	09/03/2022	10.640,00	1889	02/06/2022	10.640,00	0,00
EE 501 (SE 1)	23	09/03/2022	85.020,00	1890	25/04/2022	85.020,00	0,00
Total Março de 2022:			0,00			95.660,00	0,00
EE 833	23	04/04/2022	85.020,00				0,00
EE 833 (SE 1)	23	04/04/2022	85.020,00	2720	02/06/2022	85.020,00	0,00
EE 837	23	04/04/2022	21.280,00				0,00
EE 837 (SE 1)	23	04/04/2022	10.640,00	2721	02/06/2022	10.640,00	0,00
EE 989	23	28/04/2022	85.020,00				0,00
Total Abril de 2022:			191.320,00			95.660,00	95.660,00
EE 837 (SE 2)	23	02/05/2022	10.640,00	3405	10/10/2022	10.640,00	0,00
EE 989 (SE 1)	23	02/05/2022	85.020,00	2777	02/06/2022	85.020,00	0,00
EE 1319	23	30/05/2022	21.280,00				0,00
EE 1319 (SE 1)	23	30/05/2022	10.640,00	5434	10/10/2022	10.640,00	0,00
EE 1332	23	31/05/2022	87.096,57				0,00
EE 1332 (SE 1)	23	31/05/2022	70.850,00	3433	08/07/2022	50.000,00	0,00
				5436	10/10/2022	20.850,00	
EE 1332 (SE 2)	23	31/05/2022	16.246,57	3407	10/10/2022	16.246,57	0,00
Total Maio de 2022:			108.376,57			193.396,57	10.640,00
EE 1319 (SE 2)	23	30/06/2022	10.640,00	5435	10/10/2022	10.640,00	0,00
Total Junho de 2022:			0,00			10.640,00	0,00
EE 1614	23	04/07/2022	68.586,50				0,00
EE 1615	154	04/07/2022	28.893,00				0,00
EE 1614 (SE 1)	23	08/07/2022	68.586,50	5437	10/10/2022	68.586,50	0,00
EE 1615 (SE 1)	154	08/07/2022	28.893,00	5611	14/10/2022	28.893,00	0,00
EE 1689	154	19/07/2022	2.568,27				0,00
EE 1689 (SE 1)	154	25/07/2022	160,52	6448	01/12/2022	160,52	0,00
EE 1815	23	28/07/2022	68.586,50				0,00
EE 1689 (SE 2)	154	29/07/2022	2.407,75	6449	01/12/2022	2.407,75	0,00
EE 1815 (SE 1)	23	29/07/2022	68.586,50	5438	10/10/2022	68.586,50	0,00
Total Julho de 2022:			168.634,27			168.634,27	0,00
EE 1889	154	10/08/2022	28.893,00				0,00
EE 1889 (SE 1)	154	10/08/2022	28.893,00	6450	01/12/2022	28.893,00	0,00
EE 1890	23	10/08/2022	10.640,00				0,00
EE 1890 (SE 1)	23	10/08/2022	10.640,00	5439	10/10/2022	10.640,00	0,00
Total Agosto de 2022:			39.533,00			39.533,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Extrato do Credor

Código: 14508

Nome: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Documento	Despesa	Emissão Docto	Valor Docto	Ordem/Resto	Data Pagto	Valor Pago	Saldo a Pagar
EE 2134	23	20/09/2022	99.887,25				0,00
EE 2135	23	20/09/2022	22.418,48				11.778,48
EE 2135 (SE 1)	23	20/09/2022	10.640,00	5441	10/10/2022	10.640,00	0,00
EE 2134 (SE 1)	23	22/09/2022	99.887,25	5440	10/10/2022	99.887,25	0,00
Total Setembro de 2022:			122.305,73			110.527,25	11.778,48
EE 2135 (SE 2)	23	28/11/2022	11.778,48				11.778,48
Total Novembro de 2022:			0,00			0,00	11.778,48
Total Geral:			1.195.604,91			1.183.826,43	11.778,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 24/2021

**EXTRATO DO CREDOR –
EXERCÍCIOS 2022 E 2023**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Extrato do Credor

Código: 14508

Nome: LOG MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Documento	Despesa	Emissão Docto	Valor Docto	Ordem/Resto	Data Pagto	Valor Pago	Saldo a Pagar
OA 14109/21	38	31/12/2021	420,00	2074	04/03/2022	420,00	0,00
OA 14110/21	38	31/12/2021	2.100,00	2075	04/03/2022	2.100,00	0,00
OA 14111/21	38	31/12/2021	2.100,00	2076	04/03/2022	2.100,00	0,00
OA 14112/21	38	31/12/2021	2.100,00	2077	04/03/2022	2.100,00	0,00
OA 14228/21	115	31/12/2021	1.810,00	2078	04/03/2022	1.810,00	0,00
OA 14249/21	115	31/12/2021	2.100,00	2079	04/03/2022	2.100,00	0,00
OA 14250/21	115	31/12/2021	2.100,00	2080	04/03/2022	2.100,00	0,00
OA 14319/21	431	31/12/2021	2.800,00	2081	04/03/2022	2.800,00	0,00
Total Dezembro de 2021:			15.330,00			15.330,00	0,00
EE 229	422	21/01/2022	6.575,00				0,00
EE 229 (SE 1)	422	21/01/2022	2.100,00	2082	04/03/2022	2.100,00	0,00
EE 230	180	21/01/2022	8.400,00				0,00
EE 230 (SE 1)	180	21/01/2022	2.100,00	2083	04/03/2022	2.100,00	0,00
EE 233	288	21/01/2022	39.173,33				0,00
EE 233 (SE 1)	288	21/01/2022	5.573,33	2084	04/03/2022	5.573,33	0,00
EE 229 (SE 2)	422	31/01/2022	4.475,00	4375	18/04/2022	4.475,00	0,00
EE 230 (SE 2)	180	31/01/2022	2.100,00	4376	18/04/2022	2.100,00	0,00
EE 399	459	31/01/2022	99.880,15				0,00
EE 405	442	31/01/2022	98.900,00				0,00
EE 542	492	31/01/2022	7.560,00				0,00
EE 542 (SE 1)	492	31/01/2022	1.260,00	4379	18/04/2022	1.260,00	0,00
Total Janeiro de 2022:			260.488,48			17.608,33	242.880,15
EE 704	422	01/02/2022	6.850,00				0,00
EE 704 (SE 1)	422	01/02/2022	2.375,00	4381	18/04/2022	2.375,00	0,00
EE 233 (SE 2)	288	15/02/2022	16.800,00	2085	04/03/2022	16.800,00	0,00
EE 399 (SE 1)	459	15/02/2022	99.880,15	1969	24/02/2022	99.880,15	0,00
EE 405 (SE 2)	442	15/02/2022	35.175,00	1971	24/02/2022	35.175,00	0,00
EE 1121	459	15/02/2022	10.450,00				0,00
EE 1121 (SE 1)	459	15/02/2022	10.450,00	1970	24/02/2022	10.450,00	0,00
EE 230 (SE 3)	180	25/02/2022	2.100,00	4377	18/04/2022	2.100,00	0,00
EE 233 (SE 3)	288	25/02/2022	16.800,00	4378	18/04/2022	16.800,00	0,00
EE 405 (SE 3)	442	25/02/2022	14.275,00	4339	18/04/2022	14.275,00	0,00
EE 542 (SE 2)	492	25/02/2022	2.100,00	4380	18/04/2022	2.100,00	0,00
EE 704 (SE 2)	422	25/02/2022	4.475,00	4382	18/04/2022	4.475,00	0,00
EE 1393	422	25/02/2022	11.325,00				0,00
EE 1393 (SE 1)	422	25/02/2022	2.375,00	4383	18/04/2022	2.375,00	0,00
EE 1405	445	25/02/2022	147.250,00				0,00
EE 1405 (SE 1)	445	25/02/2022	147.250,00	4370	18/04/2022	147.250,00	0,00
Total Fevereiro de 2022:			175.875,00			354.055,15	64.700,00
EE 230 (SE 4)	180	06/04/2022	2.100,00	6373	02/06/2022	2.100,00	0,00
EE 405 (SE 4)	442	06/04/2022	24.725,00	7834	08/07/2022	24.725,00	0,00
EE 542 (SE 3)	492	06/04/2022	2.100,00	6374	02/06/2022	2.100,00	0,00
EE 1393 (SE 2)	422	06/04/2022	6.850,00	6376	02/06/2022	6.850,00	0,00
EE 2226	288	06/04/2022	16.800,00				0,00
EE 2226 (SE 1)	288	06/04/2022	16.800,00	6378	02/06/2022	16.800,00	0,00
EE 2240	445	06/04/2022	141.676,67				0,00
EE 2240 (SE 1)	445	06/04/2022	141.676,67	5428	12/05/2022	141.676,67	0,00
EE 2247	24	06/04/2022	16.426,67				0,00
EE 2247 (SE 1)	24	06/04/2022	5.226,67	6379	02/06/2022	5.226,67	0,00
Total Abril de 2022:			174.903,34			199.478,34	40.125,00
EE 405 (SE 5)	442	02/05/2022	24.725,00	7835	08/07/2022	24.725,00	0,00
EE 542 (SE 4)	492	02/05/2022	2.100,00	6375	02/06/2022	2.100,00	0,00
EE 1393 (SE 3)	422	02/05/2022	2.100,00	6377	02/06/2022	2.100,00	0,00
EE 2247 (SE 2)	24	02/05/2022	5.600,00	6380	02/06/2022	5.600,00	0,00
EE 2842	422	02/05/2022	4.750,00				0,00
EE 2843	180	02/05/2022	2.100,00				0,00
EE 2843 (SE 1)	180	02/05/2022	2.100,00	6382	02/06/2022	2.100,00	0,00
EE 2853	445	02/05/2022	147.250,00				0,00
EE 2853 (SE 1)	445	02/05/2022	147.250,00	6670	09/06/2022	147.250,00	0,00
EE 2842 (SE 1)	422	03/05/2022	4.750,00	6381	02/06/2022	4.750,00	0,00
EE 2870	288	03/05/2022	16.800,00				0,00
EE 2870 (SE 1)	288	03/05/2022	16.800,00	6383	02/06/2022	16.800,00	0,00
Total Maio de 2022:			170.900,00			205.425,00	5.600,00
EE 2247 (SE 3)	24	03/06/2022	5.600,00	10537	02/09/2022	5.600,00	0,00
EE 3829	180	03/06/2022	2.100,00				0,00
EE 3829 (SE 1)	180	03/06/2022	2.100,00	10538	02/09/2022	2.100,00	0,00
EE 3830	492	03/06/2022	2.100,00				0,00
EE 3830 (SE 1)	492	03/06/2022	2.100,00	10539	02/09/2022	2.100,00	0,00
EE 3848	422	03/06/2022	6.850,00				0,00
EE 3848 (SE 1)	422	03/06/2022	6.850,00	10540	02/09/2022	6.850,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Extrato do Credor

Código: 14508

Nome: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Documento	Despesa	Emissão Docto	Valor Docto	Ordem/Resto	Data Pagto	Valor Pago	Saldo a Pagar
EE 3849	442	03/06/2022	24.725,00				0,00
EE 3849 (SE 1)	442	03/06/2022	24.725,00	10532	02/09/2022	24.725,00	0,00
EE 3850	457	03/06/2022	147.250,00				0,00
EE 3850 (SE 1)	457	03/06/2022	147.250,00	7803	08/07/2022	147.250,00	0,00
EE 3874	288	08/06/2022	16.800,00				0,00
EE 3874 (SE 1)	288	08/06/2022	16.800,00	10541	02/09/2022	16.800,00	0,00
EE 4429	442	30/06/2022	20.986,36				0,00
EE 4430	492	30/06/2022	4.597,41				1.782,46
Total Junho de 2022:			225.408,77			205.425,00	25.583,77
EE 4429 (SE 1)	442	01/07/2022	20.986,36	10542	02/09/2022	20.986,36	0,00
EE 4430 (SE 1)	492	01/07/2022	490,00	10543	02/09/2022	490,00	0,00
EE 4430 (SE 2)	492	01/07/2022	1.782,46				1.782,46
EE 4440	288	01/07/2022	18.179,70				0,00
EE 4440 (SE 1)	288	01/07/2022	3.920,01	10545	02/09/2022	3.920,01	0,00
EE 4440 (SE 2)	288	01/07/2022	14.259,69	10546	02/09/2022	14.259,69	0,00
EE 4445	445	01/07/2022	159.342,85				0,00
EE 4445 (SE 1)	445	01/07/2022	34.358,32	9812	17/08/2022	34.358,32	0,00
EE 4445 (SE 2)	445	01/07/2022	124.984,53	9813	17/08/2022	124.984,53	0,00
EE 4446	422	01/07/2022	7.412,56				0,00
EE 4446 (SE 1)	422	01/07/2022	1.598,34	10547	02/09/2022	1.598,34	0,00
EE 4446 (SE 2)	422	01/07/2022	5.814,22	10548	02/09/2022	5.814,22	0,00
EE 4453	180	01/07/2022	6.922,36				2.324,95
EE 4453 (SE 1)	180	01/07/2022	490,00	10549	02/09/2022	490,00	0,00
EE 4453 (SE 2)	180	01/07/2022	1.782,46	10550	02/09/2022	1.782,46	0,00
EE 4454	24	01/07/2022	12.259,77				0,00
EE 4454 (SE 1)	24	01/07/2022	1.306,67	10552	02/09/2022	1.306,67	0,00
EE 4454 (SE 2)	24	01/07/2022	4.753,23	10553	02/09/2022	4.753,23	0,00
EE 4467	442	05/07/2022	5.769,17				0,00
EE 4467 (SE 1)	442	05/07/2022	5.769,17	10555	02/09/2022	5.769,17	0,00
Total Julho de 2022:			209.886,41			220.513,00	14.957,18
EE 4430 (SE 3)	492	03/08/2022	2.324,95	10544	02/09/2022	2.324,95	0,00
EE 4453 (SE 3)	180	03/08/2022	2.324,95	10551	02/09/2022	2.324,95	0,00
EE 4454 (SE 3)	24	03/08/2022	6.199,87	10554	02/09/2022	6.199,87	0,00
EE 5115	492	03/08/2022	2.324,95				2.324,95
EE 5125	288	03/08/2022	18.599,61				0,00
EE 5125 (SE 1)	288	03/08/2022	18.599,61	10556	02/09/2022	18.599,61	0,00
EE 5127	446	03/08/2022	23.559,50				0,00
EE 5127 (SE 1)	446	03/08/2022	23.559,50	10557	02/09/2022	23.559,50	0,00
EE 5128	443	03/08/2022	46.277,56				0,00
EE 5128 (SE 1)	443	03/08/2022	46.277,56	10533	02/09/2022	46.277,56	0,00
EE 5132	422	04/08/2022	7.583,77				0,00
EE 5132 (SE 1)	422	04/08/2022	7.583,77	10558	02/09/2022	7.583,77	0,00
EE 5152	402	05/08/2022	27.373,52				0,00
EE 5152 (SE 1)	402	05/08/2022	27.373,52	10534	02/09/2022	27.373,52	0,00
EE 5153	445	05/08/2022	93.186,20				0,00
EE 5153 (SE 1)	445	05/08/2022	93.186,20	10682	09/09/2022	93.186,20	0,00
EE 4453 (SE 4)	180	31/08/2022	2.324,95				2.324,95
EE 5115 (SE 1)	492	31/08/2022	2.324,95				2.324,95
Total Agosto de 2022:			218.905,11			227.429,93	6.432,36
EE 5748	422	01/09/2022	7.583,77				7.583,77
EE 5748 (SE 1)	422	01/09/2022	7.583,77				7.583,77
EE 5749	24	01/09/2022	6.199,87				6.199,87
EE 5749 (SE 1)	24	01/09/2022	6.199,87				6.199,87
EE 5779	445	08/09/2022	163.023,26				163.023,26
EE 5779 (SE 1)	445	08/09/2022	163.023,26				163.023,26
EE 5803	288	12/09/2022	18.599,61				18.599,61
EE 5803 (SE 1)	288	12/09/2022	18.599,61				18.599,61
EE 5875	442	14/09/2022	27.373,52				27.373,52
EE 5875 (SE 1)	442	14/09/2022	27.373,52				27.373,52
EE 6322	445	30/09/2022	163.023,26				0,00
EE 6322 (SE 1)	445	30/09/2022	163.023,26	13123	21/11/2022	163.023,26	0,00
EE 6325	180	30/09/2022	4.649,90				2.324,95
EE 6325 (SE 1)	180	30/09/2022	2.324,95	14484	29/12/2022	2.324,95	0,00
EE 6331	422	30/09/2022	7.583,77				7.583,77
EE 6331 (SE 1)	422	30/09/2022	7.583,77				7.583,77
EE 6332	288	30/09/2022	18.599,61				18.599,61
EE 6332 (SE 1)	288	30/09/2022	18.599,61				18.599,61
EE 6333	24	30/09/2022	6.199,87				6.199,87
EE 6333 (SE 1)	24	30/09/2022	6.199,87				6.199,87
EE 6337	492	30/09/2022	4.649,90				4.649,90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Extrato do Credor

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Página: 3/3

Período: até Dezembro

Código: 14508

Nome: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Documento	Despesa	Emissão Docto	Valor Docto	Ordem/Resto	Data Pagto	Valor Pago	Saldo a Pagar
EE 6337 (SE 1)	492	30/09/2022	2.324,95				2.324,95
Total Setembro de 2022:			427.486,34			165.348,21	268.570,49
EE 6596	402	26/10/2022	27.373,52				0,00
EE 6596 (SE 1)	402	26/10/2022	27.373,52	14485	29/12/2022	27.373,52	0,00
Total Outubro de 2022:			27.373,52			27.373,52	268.570,49
EE 6325 (SE 2)	180	08/11/2022	2.324,95				2.324,95
EE 6337 (SE 2)	492	08/11/2022	2.324,95				2.324,95
Total Novembro de 2022:			0,00			0,00	268.570,49
EE 7520	445	15/12/2022	163.023,26				163.023,26
EE 7520 (SE 1)	445	15/12/2022	163.023,26				163.023,26
EE 7831	288	28/12/2022	74.398,44				74.398,44
EE 7831 (SE 1)	288	28/12/2022	24.799,48				24.799,48
EE 7831 (SE 2)	288	28/12/2022	24.799,48				24.799,48
EE 7831 (SE 3)	288	28/12/2022	24.799,48				24.799,48
EE 7832	180	28/12/2022	4.649,90				4.649,90
EE 7832 (SE 1)	180	28/12/2022	2.324,95				2.324,95
EE 7832 (SE 2)	180	28/12/2022	2.324,95				2.324,95
EE 7833	422	28/12/2022	22.751,31				22.751,31
EE 7833 (SE 1)	422	28/12/2022	7.583,77				7.583,77
EE 7833 (SE 2)	422	28/12/2022	7.583,77				7.583,77
EE 7833 (SE 3)	422	28/12/2022	7.583,77				7.583,77
EE 7834	442	28/12/2022	54.747,04				54.747,04
EE 7834 (SE 1)	442	28/12/2022	27.373,52				27.373,52
EE 7834 (SE 2)	442	28/12/2022	27.373,52				27.373,52
EE 7835	492	28/12/2022	4.649,90				4.649,90
EE 7835 (SE 1)	492	28/12/2022	2.324,95				2.324,95
EE 7835 (SE 2)	492	28/12/2022	2.324,95				2.324,95
EE 7856	442	28/12/2022	27.218,52				27.218,52
EE 7856 (SE 1)	442	28/12/2022	27.218,52				27.218,52
EE 7857	443	28/12/2022	326.046,52				326.046,52
EE 7857 (SE 1)	443	28/12/2022	163.023,26				163.023,26
EE 7857 (SE 2)	443	28/12/2022	163.023,26				163.023,26
Total Dezembro de 2022:			677.484,89			0,00	946.055,38
Total Geral:			2.584.041,86			1.637.986,48	946.055,38